



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de agosto de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 473. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 779 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Autoriza abertura de Crédito Especial por Anulação junto ao Orçamento Municipal de 2022, para a realização de despesas de Capital para Obras e Instalações do Pórtico de entrada deste Município e dá outras Providências”.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Anulação no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a cobertura de despesas relativas decorrentes a Construção de Pórtico de Entrada deste Município.

Art. 2º. Os créditos especiais ora autorizados serão abertos com as especificações e códigos seguintes:

02.09.01	Secretaria Municipal de Obras	
02.09.01.15	Urbanismo	
02.09.01.15.451	Infraestrutura Urbana	
02.09.01.15.451.0095	Construção de Pórtico	
02.09.01.15.451.0095.0003	Construção de Pórtico	
44.90.51.00 – Ficha 787	Obras e Instalações	200.000,00
Fonte 1.00.00 – Rec. Próprios		
Subtotal		200.000,00
TOTAL GERAL		200.000,00

§ 1º - Os créditos especiais ora autorizados serão abertos por Decreto, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, aí incluídas os projetos/atividades e os códigos reduzidos.

§ 2º - Os projetos e atividades criados com a abertura dos créditos nesta Lei passam a fazer parte integrante do Plano Plurianual do Município de Durandé, Lei 759 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Para acobertar as despesas das dotações mencionadas no artigo anterior serão utilizados recursos autorizados no Orçamento de 2022, da seguinte classificação orçamentária.

02.10.01.26.782.0044.44.90.51.00 – Ficha 778	
Fonte: 1.00.00 – Recursos Próprios	200.000,00
Subtotal	200.000,00
TOTAL GERAL	200.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias ora criadas até o limite 50% (cinquenta por cento), do montante da despesa orçada neste projeto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 10 de agosto de 2022.

José Elias Rodrigues Pereira - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 10 de agosto de 2022 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 4 | Nº 473. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Processo Seletivo Simplificado nº. 006 de 20 de julho de 2022.

Ato de Resultado Final

A Prefeitura Municipal de Durandé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com o estabelecido no edital nº. 06 de 20 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de Enfermeiro-ESF e 02 (duas) vagas para o cargo de médico, e 01 (uma) vaga para o cargo de farmacêutico, todos em caráter temporário para atender excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Durandé-MG, **faz publicar o RESULTADO FINAL do processo seletivo.**

ENFERMEIRO - ESF								
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Graduação – requisito obrigatório.	Pós- Graduação Latu-Sensu.	Mestrado Stricto- Sensu	Doutorado	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Marisa Vieira de Oliveira	***.883.516-**	Apresentou	10.0	0.0	0.0	10.0	Aprovado/Classificado
2º	Daniela Dala Paula Portugal	***.362.056-**	Apresentou	0.0	0.0	0.0	0.0	Aprovado/Classificado
3º	Aline de Freitas do Nascimento	***.718.048-**	Apresentou	0.0	0.0	0.0	0.0	Aprovado

FARMACÊUTICO								
Classificação	Nome do Candidato	CPF	Graduação – requisito obrigatório.	Pós- Graduação Latu-Sensu.	Mestrado Stricto- Sensu	Doutorado	Total Pontuação Obtida	Situação
1º	Adenilse Alves Feitosa	***.0277.776**	Apresentou	0.0	0.0	0.0	0.0	Aprovado/Classificado
2º	Cássia Cristina Pinheiro Silva Cunha	***.993.096-**	Apresentou	0.0	0.0	0.0	0.0	Aprovado

*Obs. Critério de desempate nos termos do Item 5.1 do Edital.

*Obs. Prazo para interposição de recurso de 2 (dois) dias úteis, nos termos do item 6.2 do Edital.

Durandé-MG, 09 de agosto de 2022.

Thiago Ferreira da Silva

Ed Lucas Henrique de Oliveira

Monique Azevedo Fidelis

Portaria nº 376 de 09 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de oito dias de afastamento a servidor que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e do Estatuto dos Servidores Públicos;

Considerando que a servidora Rosimere Sathler Gomes Franco, auxiliar de serviços gerais, efetiva, apresentou certidão de óbito da irmã.

JOSE ELIAS
RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
0

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS RODRIGUES
PEREIRA:4298582060
Dados: 2022.08.10 14:03:01
-03'00'

Disponibilização: 10 de agosto de 2022
Publicação: 10 de agosto de 2022

<https://transparencia.durande.mg.gov.br/diario-eletronico>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado a servidora **Rosimere Sathler Gomes Franco**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, ausentar-se das atividades por 08(oito) dias consecutivos, a partir de 02.08.2022, em razão do falecimento da irmã, nos termos do art. 120, III do Estatuto dos Servidores Públicos – Lei 638/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 09 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**

Portaria nº 377 de 10 de agosto de 2022.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a servidora Maria Eduarda Vaz Marques Bassoto, professora, contratada, apresentou ao Departamento de Recursos Humanos relatório médico sobre afastamento – licença maternidade;

Considerando o disposto no art. 107 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé, que prevê a concessão de 120 dias consecutivos de licença à servidora gestante, e considerando o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal; **resolve:**

Art. 1º - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora **Maria Eduarda Vaz Marques Bassoto**, professora, contratada, a contar de 05.08.2022, nos termos do *caput* e §1º, do art. 107, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé c/c o art. 7º. inciso XVIII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal.

Art. 2º - Finda a licença em 02.12.2022, a servidora deverá reassumir imediatamente o exercício do cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05.08.2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 10 de agosto de 2022.

**José Elias Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal**